



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO Nº 8017/2026

Pregão Eletrônico nº. 017/2026

Processo nº. 8017/2026

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – SP (**UASG 986841**)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 02 de junho de 2026.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local: <http://www.gov.br/compras> (COMPRASNET SIASG)

### 1. FINALIDADE DA RETIFICAÇÃO

1.1. O Prefeito do Município de Pedregulho informa que tendo em vista falha na descrição técnica constante do Anexo I – Termo de Referência, o mesmo foi retificado.

1.2. Ficam mantidas as demais condições.

1.3. A reunião de Abertura e Julgamento ficou marcada para as **09:00 horas do dia 02 de junho de 2026**, e mantidas as demais condições.

1.4. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações sito à Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

1.5. Esta licitação poderá ser acompanhada através do site do Município na Internet, cujo endereço é [http:// www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br) ou pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Pedregulho-SP, 18 de maio de 2026.

**CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de armamento letal, compreendendo **17 (dezesete) pistolas calibre 9x19mm (9mm), 4 (quatro) espingardas calibre 12GA pump-action e 4 (quatro) carabinas calibre 9x19mm (9mm)**, para equipar a Guarda Civil Municipal (GCM) do Município de Pedregulho, visando aprimorar a capacidade operacional e a segurança dos agentes em suas atividades de proteção municipal preventiva, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento.

##### 1.1. Da Natureza do Objeto:

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **bem comum de fornecimento não contínuo**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade premente de aprimorar a capacidade operacional da Guarda Civil Municipal de Pedregulho, garantindo a segurança dos agentes e a eficácia na proteção da população e do patrimônio público, em conformidade com as atribuições legais da instituição.

##### 2.1. Necessidade Operacional da GCM

A Guarda Civil Municipal de Pedregulho, no exercício de suas funções de polícia administrativa e de proteção municipal preventiva, conforme estabelecido pela Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), necessita de armamento letal adequado para fazer frente aos desafios da segurança pública.

A aquisição de pistolas, espingardas e carabinas visa suprir lacunas existentes no arsenal da corporação, permitindo uma resposta mais efetiva a situações de risco e garantindo a incolumidade física dos agentes e da comunidade.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para esta contratação, APÊNDICE deste Termo de Referência, detalha a análise da demanda, a justificativa da escolha dos tipos e calibres de armamento, e a inviabilidade de soluções alternativas, confirmando a necessidade operacional da aquisição.

## 2.2. Amparo Legal

A aquisição de armamento letal para as Guardas Civis Municipais encontra amparo legal na Constituição Federal, em seu art. 144, § 8º, que atribui às Guardas Municipais a proteção de bens, serviços e instalações do Município, e na Lei nº 13.022/2014, que em seu art. 16, autoriza o uso de arma de fogo por guardas municipais, desde que atendidos os requisitos legais.

Adicionalmente, a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e o Decreto nº 9.847/2019, estabelecem as normas para a aquisição, registro, porte e uso de armas de fogo por órgãos de segurança pública, incluindo as Guardas Municipais.

A presente contratação observará rigorosamente todas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quadro de Quantitativos, Descrição e Valores dos Itens					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Pistolas 9x19mm (17 unidades)	Peça	17	R\$ 8.106,85	R\$ 137.816,45
02	Espingardas 12GA 16" Pump Action (4 unidades)	Peça	04	R\$ 9.797,03	R\$ 39.188,12
03	Carabinas 9x19mm (4 unidades)	Peça	04	R\$ 14.833,33	R\$ 59.333,32
<b>Total Geral =====&gt;</b>					<b>R\$ 236.337,89</b>

### 3.1. PISTOLAS CALIBRE 9X19MM (9MM)

A aquisição visa dotar a GCM de Pedregulho com pistolas semiautomáticas de calibre 9x19mm, que ofereçam alta confiabilidade, segurança e desempenho para o uso policial. Serão adquiridas **17 (dezessete) unidades**.

#### 3.1.1. Especificações técnicas:

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- Calibre 9x19mm, ação striker fire (SA), capacidade 17+1 (carregador padrão) ou 19+1 (carregador estendido), ou outra quantidade não inferior a 15 munições por carregador;
- Cano: tamanho mínimo/aproximado de 110mm (aproximadamente 4,3"), não possuindo limite para tamanho máximo, NÃO SENDO PERMITIDO VERSÕES COMPACTAS;
- Armação: modular em aço/ inoxidável ou polímero, acabamento fosco em aço carbono ou tenox nitretado a gás.
- Miras: Fixa com ponto branco (polímero ou aço) ou tritium (apenas aço).
- Segurança: indicador de munição na câmera;  
Travas: trava manual ambidestra e/ou possuir cumulativamente a Trava de Gatilho, Trava Interna do Percussor e Trava de Queda Inercial;
- Acessórios: Retentor do ferrolho ambidestro, liberador de carregador reversível, trilho Picatinny/MIL-STD-1913, zarelho rotativo, massa e alça de mira com serrilhado.
- Tolerâncias: Geral  $\pm 8$ mm; cano  $8 \pm$ mm; peso  $\pm 200$ g.
- Carregadores: 3 (três) por arma, totalizando 51 carregadores.
- Personalização: Gravação do brasão da GCM de Pedregulho e inscrição "GCM PEDREGULHO" em local visível de cada arma (coronha ou receptor), em acabamento que não comprometa a integridade estrutural ou funcional da arma.

## 3.2. ESPINGARDAS CALIBRE 12GA PUMP-ACTION

A aquisição visa dotar a GCM de Pedregulho com espingardas de repetição (pump-action) calibre 12GA, adequadas para operações de controle de distúrbios, patrulhamento e defesa, oferecendo versatilidade e poder de fogo. Serão adquiridas **4 (quatro) unidades**.

### 3.2.1. Especificações técnicas:

- Calibre 12GA, sistema pump action (ação deslizante), câmara 3" (76mm), compatível com cartuchos 70mm (2¾") e 76mm (3"), capacidade 8 disparos (7 no depósito + 1 na câmara) para cartuchos 70mm, cano 16 polegadas.
- Componentes: Receptáculo em alumínio de alta resistência, coronha retrátil (RT) de 6 posições com sistema de amortecimento de recuo, choque cilíndrico (cylinder), alça de mira tipo ghost ring com massa de mira com fibra óptica.
- Acabamento: Oxidado negro ou variações (tungsten, tan), com quebra-chamas e protetor térmico.
- Acessórios: Trilhos Picatinny em todos os lados para acoplamento de lanternas e miras ópticas, alça de mira ajustável e massa estendida, bandoleiras.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- Desempenho: Quando utilizada com munições balote knock slug, deve atingir até 2.870 Joules de energia.
- Segurança: Trava de segurança ambidestra e dispositivo para desmuniamento.

### 3.3. CARABINAS CALIBRE 9X19MM (9MM)

A aquisição visa dotar a GCM de Pedregulho com carabinas semiautomáticas de calibre 9x19mm, que ofereçam maior precisão e alcance em comparação com as pistolas, mantendo a padronização de munição. Serão adquiridas **4 (quatro) unidades**.

#### 3.3.1. Especificações técnicas:

- Especificações técnicas: Calibre 9x19mm, ação blowback com percussor flutuante, capacidade 30 ou mais cartuchos, cano de 8" a 9", 6 raias à direita com passo 1:10".
- Componentes: Material superior e inferior em alumínio 7075 anodizado duro, carregador em polímero, retentor do carregador e/ou reversível.
- Acessórios: Guarda-mão padrão M-LOK para acoplamento de acessórios, acoplamento padrão para trilhos Picatinny (MIL STD 1913), miras rebatíveis e removíveis flip-up, bandoleiras.
- Acabamento: Alumínio aeronáutico preto fosco.
- Carregadores: 3 (três) por arma, totalizando 12 carregadores.
- Personalização: Gravação do brasão da GCM de Pedregulho e inscrição "GCM PEDREGULHO" em local visível de cada arma (coronha ou receptor), em acabamento que não comprometa a integridade estrutural ou funcional da arma.

### 3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS E REQUISITOS COMUNS A TODOS OS ARMAMENTOS

Além das especificações individuais para cada tipo de armamento, os itens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos gerais:

#### 3.4.1. Origem e Procedência

Os armamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados por empresas idôneas, com comprovada experiência no mercado de armas de fogo para uso policial/militar. A procedência deverá ser comprovada por meio de documentação fiscal e certificações do fabricante.

#### 3.4.2. Especificações Técnicas Gerais

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- Cada arma deverá vir acompanhada de kit de limpeza e manual de instruções em idioma pátrio, com informações de conservação, manutenção, segurança e operação.
- Armamento apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atendam, no mínimo, às normas SAAMI e/ou NATO aplicáveis quanto a dimensões, pressão e velocidade.
- Deverá possuir tecla de segurança ambidestra que bloqueie o curso do gatilho, impedindo o disparo quando na posição de segurança.
- Deve possuir sistema de segurança que impossibilite a percussão da espoleta em caso de queda do armamento, sem disparo acidental em condições normais de uso e transporte.
- Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de oxidação, corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril.
- Todas as teclas, peças e mecanismos da arma deverão ter capacidade de resistir a intempéries, condições adversas de operação, oxidação, abrasão, choques e contato com solventes, lubrificantes e resíduos decorrentes do disparo.

### 3.4.3. Personalização (Gravação)

- O armamento deverá conter a gravação de seu respectivo número de série de forma permanente através de pressão mecânica ou a laser, conforme as prescrições do Capítulo III da Portaria nº 213 - COLOG, de 15/09/2021. As marcações deverão ser efetuadas no lado esquerdo da caixa do mecanismo, no lado esquerdo da caixa da culatra, no lado esquerdo no cano, na parte não coberta pelo pega-mão (em local visível), no lado direito do ferrolho (numeração visível quando o ferrolho estiver fechado), atrás da caixa do mecanismo e antes da base fixadora da coronha (em local não visível) e no lado esquerdo dos carregadores. Não será aceita a marcação em pintura ou adesivo.
  - Caso o número de série contenha letras, não poderá haver espaços separando letras e números.
  - O armamento e os carregadores deverão conter a gravação "GCM PEDREGULHO", seguido do ano de aquisição (Ex: GCM PEDREGULHO - 2026).
  - O armamento deverá conter a gravação do brasão da GCM de Pedregulho na caixa da culatra, preferencialmente no lado direito.
  - O armamento deverá conter a gravação do modelo e calibre no lado esquerdo da caixa da culatra e no lado esquerdo dos carregadores.
  - O armamento deverá conter a gravação da marca ou logomarca do fabricante em qualquer
- Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

lugar da caixa do mecanismo.

### 3.4.4. Conformidade Legal e Normativa

Todos os armamentos deverão estar em conformidade com a legislação brasileira vigente, em especial com a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), o Decreto nº 10.030/2019 (Regulamento de Produtos Controlados – R-105) e as normas da Polícia Federal e do Sistema Nacional de Armas (SINARM). A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária para o registro e transferência dos armamentos para a GCM de Pedregulho.

### 3.4.5. Garantia

- Período: Mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- A Contratada fica obrigada à garantia adicional que inserir em sua proposta comercial ou àquela indicada pelo fabricante, sempre que superior ao prazo legal ou ao indicado neste Termo de Referência.
- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá suprir a garantia do bem ofertado pelo período remanescente.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e acessórios inclusos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- A Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, sem custos ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **3.4.6. Assistência Técnica**

- Disponibilidade: Suporte técnico gratuito em nível nacional.
- Prazo de resposta: Máximo de 48 horas para atendimento de chamados.
- Modalidades: Suporte remoto (telefone/e-mail) e presencial (deslocamento de técnico quando necessário).
- Peças de reposição: Fornecimento de peças de reposição com desconto mínimo de 20% sobre tabela de preço durante o período de garantia.

### **3.4.7. Manutenção Preventiva**

- Orientação técnica para manutenção preventiva periódica (a cada 1.000 ciclos de uso ou anualmente, o que ocorrer primeiro).
- Disponibilização de manual técnico em português com instruções de limpeza, lubrificação e armazenamento.

### **3.4.8. Conformidade Regulatória e Registros:**

#### **Registros no SINARM (Polícia Federal)**

- O fornecedor será responsável por orientar e facilitar o processo de registro individual de cada arma no SINARM, fornecendo documentação técnica necessária (certificados de Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

conformidade, especificações técnicas, fotos).

- A GCM será responsável por formalizar os registros junto à PF, conforme procedimentos legais.

## **Certificação no SIGMAV (Exército Brasileiro)**

- Todas as armas devem possuir Certificado de Registro de arma de fogo (CRAF) emitido pela Polícia Federal, comprovando conformidade de autorização e controle do Exército Brasileiro com normas técnicas (R-105).
- O fornecedor deve fornecer nota fiscal para cada arma ou declaração de conformidade técnica assinada por responsável técnico.

## **Rastreabilidade Vitalícia**

- Todas as armas devem possuir numeração sequencial única e gravação de identificação (número de série) para rastreamento vitalício conforme exigências do SINARM.
- Fornecedor deve manter registro de números de série e fornecer listagem completa à GCM.

### **3.4.9. Demais Condições:**

- Cabe à empresa fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação do produto ou de partes que compõe o produto final, responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou parcialmente, conforme o caso, o produto em que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.
- O prazo de vida útil do produto e de seus acessórios será considerado “indeterminado”, devendo a empresa fornecedora manter peças de substituição (partes removíveis) pelo período que mantiver o material disponível no mercado. Caso o item seja descontinuado, deverá comunicar à adquirente com antecedência, assegurando a possibilidade de reposição, conforme disposto no Decreto Federal nº 2.181/97.

## **3.5. SUBCONTRATAÇÃO:**

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso, e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento,



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.6. GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida garantia contratual.

## 4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será em entrega única.

### 5.2. Condições de Entrega:

#### Prazo de Entrega

- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias (entrega completa de cada armamento e respectivos acessórios inclusos), contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail.
- **Local de Entrega:** Rua: TENENTE SALVIANO, nº S/N, CENTRO – NO INTERIOR DO PARQUE AGRO PECUÁRIO “DIRSO POLO”. **(BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PEDREGULHO)**

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- **Horário de recebimento:** Em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

## Embalagem e Transporte

- Os materiais devem ser embalados e transportados em observância à classificação de risco do produto, obedecendo ao preconizado pelas normas de transporte de materiais controlados do Exército Brasileiro.
- Cada embalagem deverá ser identificada externamente de forma facilmente visível, com a descrição do produto, seu respectivo número de série ou lote (o que couber), número de Nota de Empenho, número do Contrato, dados completos da fabricante e adquirente, Guia de Tráfego, bem como à Nota Fiscal a que se vincula o objeto em seu interior.
- Responsabilidade do fornecedor até a entrega final no local designado.

Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, **antes do vencimento do prazo de entrega**, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

A Contratada deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás.

Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.

Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.

### 5.3. Obrigações da Contratada:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021; e
- Cumprir com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

#### 5.4. Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência visual da quantidade e integridade das embalagens, bem como a verificação da documentação básica (Nota Fiscal), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação técnica detalhada de todas as unidades de armamento, para atestar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, incluindo testes de funcionamento e inspeção de amostra representativa. Após a aprovação, será lavrado o Termo de

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Recebimento Definitivo.

## 6.1. Condições de Recebimento e Inspeção:

- O material será inspecionado no momento da entrega e caso sejam constatados defeitos de fabricação, ausência de itens, inconformidades com as especificações deste TR, será imediatamente procedida sua recusa. A recusa poderá ser total ou parcial, de acordo com a magnitude das inconformidades e da conveniência de seu recebimento, o que será avaliado pelo responsável pela inspeção de recebimento, devendo os itens ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Será aceito o lote de materiais entregues em conformidade com as exigências deste TR e que não apresentem defeitos ou inconsistências de qualquer natureza.
- Será realizado teste de funcionamento de amostra representativa (mínimo 10% de cada tipo de arma).
- Caso se verifique alguma inconformidade com o material em data posterior à entrega, será comunicado à empresa, que por sua vez, deverá manifestar-se formalmente acerca das providências a serem adotadas no prazo de até 05 dias úteis.
- O ato de assinatura da Nota Fiscal durante a entrega representa somente a transferência de responsabilidade pela guarda do produto. O recebimento definitivo só se concretizará pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de toda a documentação exigida. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária da Contratada.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, critério de julgamento menor preço por item.

### 8.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### 8.2. Habilitação Técnica

A licitante deverá comprovar capacidade técnica e aptidão regulatória para o fornecimento de armamento de fogo, apresentando os seguintes documentos:

#### 8.2.1. Da Aptidão Regulatória para Comercialização de Produtos Controlados (PCE)

- a) **Certificado de Registro (CR)** válido, emitido pelo Exército Brasileiro, que habilite a licitante à atividade de comércio de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), nos termos do Decreto nº 10.030/2019 (R-105).
- b) **Autorização de Funcionamento (AF)** ou licença equivalente, expedida pelo Exército Brasileiro, compatível com a atividade de comércio de armas de fogo e acessórios.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- c) Comprovação de que o **fabricante** do armamento ofertado possui registro ativo no Exército Brasileiro para produzir o tipo de arma objeto deste certame, aceita-se:
- I – Certificado de Registro (CR) do fabricante; ou
  - II – declaração oficial emitida pela indústria; ou
  - III – documento equivalente que demonstre a autorização.

## 8.2.2. Conformidade com a Legislação Federal (SINARM/Polícia Federal)

- a) Declaração da licitante ou do fabricante de que o armamento atende às normas aplicáveis da Polícia Federal e do Sistema Nacional de Armas – SINARM, conforme Lei nº 10.826/2003 e regulamentos vigentes.
- b) Quando o registro individual do armamento depender da aquisição pelo órgão público, será exigido somente na fase de execução, por ocasião da entrega, evitando restrição indevida na habilitação.

## 8.2.3. Documentação Técnica do Produto

- a) Catálogo técnico, ficha descritiva ou folheto oficial do fabricante contendo, no mínimo:
  - I – descrição geral do armamento;
  - II – sistema de funcionamento;
  - III – calibre;
  - IV – capacidade;
  - V – materiais;
  - VI – tratamentos e revestimentos;
  - VII – acessórios integrados ou previstos.
- b) Será admitida referência a padrões técnicos internacionais (SAAMI, CIP, NATO ou equivalentes), vedada a exigência de certificação exclusiva ou inacessível que possa restringir a competitividade.

## 8.2.4. Da Procedência, Assistência Técnica e Suporte ao Produto

- a) Declaração do fabricante assegurando que:
  - I – a licitante está autorizada a comercializar seus produtos no Brasil;
  - II – serão assegurados assistência técnica, peças de reposição e suporte durante o período de garantia contratual.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

- b) É admitida a utilização de documento emitido por distribuidor oficial designado pelo fabricante, desde que comprovada a cadeia de fornecimento.

A presente exigência decorre da natureza especializada e regulada do objeto, classificado como Produto Controlado pelo Exército (PCE). Tais condições são indispensáveis para assegurar a procedência lícita, a regularidade da cadeia de fornecimento e a manutenção do equipamento, prevenindo riscos à segurança operacional da Guarda Civil Municipal e garantindo a continuidade do serviço público, tratando-se, portanto, de medida proporcional, necessária e compatível com o objeto.

### **8.3. Das Exigências a Serem Cumpridas Somente na Execução do Contrato**

- a) Os documentos abaixo deverão ser apresentados somente após a homologação, como condição para assinatura do contrato ou para a entrega do material:
- I – Guia de Tráfego Especial (GTE);
  - II – documentos de registro individual por número de série, quando aplicável;
  - III – certificados específicos do lote produzido;
  - IV – garantias individualizadas;
  - V – demais documentos vinculados exclusivamente à produção ou ao despacho do armamento.

Documentos em idioma estrangeiro deverão estar acompanhados de tradução simples ou juramentada, conforme o caso.

A Administração poderá, a seu critério, diligenciar para esclarecer informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

### **8.4. Amostras**

Não será exigida amostra como condição para o julgamento da proposta.

### **8.5. Participação de consórcio**

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

## **8.6. Garantia de proposta**

Não será exigida garantia de proposta.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa total com esta contratação foi estimada em R\$ 236.337,89 (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, onerando as seguintes dotações:

A) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Modernização e Equipagem da GCM. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061815001.1287. Natureza: 4.4.90.52 Ficha: 135; SALDO: R\$ 255.100,00.

WEBER DE OLIVEIRA

Comandante da Guarda Civil Municipal de Pedregulho

Pedregulho/SP, 06 de maio de 2026.